

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CMJ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MEDIÇÃO DAS RUAS CAPITÃO ZORZI, URBANO NICOLAU E VICTORIO DALMORA DO MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CMJ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita CNPJ sob nº 35.618.320/0001-94, estabelecida na Avenida Governador Ivo Silveira, 1062, Centro, Irani – SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Senhor Jonas Toigo Bitencourt, inscrito no CPF sob nº 051.870.059-36, portador da Cédula de Identidade nº 3.527.123 – SSP – SC, residente e domiciliado na Rua Itália, 389, Bairro das Nações, Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: que o item 3.1. do contrato originário, prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

Considerando: a solicitação do Fornecedor e anuência da Diretoria de infraestrutura e Transporte solicitando prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual para mais 30 (trinta) dias, pois o fornecedor necessita de laudos que devem ser emitidos pela Administração, porém a responsável técnica por tais serviços, neste referido mês, encontra-se em gozo de suas férias, justificando para tanto tal prorrogação de prazo para conclusão dos serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual para mais 30 (trinta) dias, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato 150/2019 para mais 30 (trinta) dias, passando o item 2.1. e 3.1. a vigorar com a seguinte redação:

“...2.1. A contratada deverá executar serviços ora contratados, com entrega junto ao setor de engenharia do Município das planilhas, laudos e memoriais descritivos descritos no item 1 no prazo máximo de 75 (Setenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato...”

“...3.1. O presente Contrato terá vigência até dia 01 de março de 2020, contados a partir da data de sua assinatura...”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 23 de janeiro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

CMJ ENGENHARIA E PROJETOS
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

Adilson Moretto
Fiscal do Contrato